

**DECRETO N° 014/2007**

**DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Normatiza o uso do transporte escolar municipal.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** A captação e o retorno dos alunos atendidos pelo transporte escolar municipal obedecerá às determinações contidas neste Decreto.

**Parágrafo Primeiro.** Os alunos deverão freqüentar as aulas na escola mais próxima de sua residência.

**Parágrafo Segundo.** Todos os alunos da rede estadual e municipal serão beneficiados com o transporte escolar, sendo que a captação dos alunos residentes a menos de 1.400m (um mil e quatrocentos metros) do trajeto contratado, dar-se-á diretamente na via principal por onde trafegam os veículos de transporte.

**Parágrafo Terceiro.** O deslocamento até a via principal do aluno residente a menos de 1.400m (um mil e quatrocentos metros) desta, é de responsabilidade do representante legal do estudante, a fim de que possa ser beneficiado com o transporte até a escola mais próxima.

**Parágrafo Quarto.** O Município não disponibilizará transporte escolar aos alunos que, residentes a menos de 1.400m (um mil e quatrocentos metros) do trajeto abrangido para a escola mais próxima, deixarem de se deslocar à via principal.

**Art. 2º.** Os alunos da Rede Estadual freqüentantes do Ensino Médio no turno da noite, por ocasião do retorno da Escola, independente da distância entre sua residência e a via principal, obterão transporte de volta até as proximidades de sua residência.

**Parágrafo Único.** A captação destes alunos, no trajeto de ida à Escola, obedecerá o disposto no art. 1º

**Art. 3º.** Para obtenção do benefício previsto neste Decreto, o aluno ou seu representante legal, preencherá cadastro diretamente na Escola em que pretende freqüentar, até o último dia útil do ano, para transporte no ano subsequente.

**Art. 4º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer o controle da execução deste Decreto e a resolução dos casos omissos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007.

ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, e publique-se.

Rosa Cristina Rebellatto  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda